

C E D I - P. I. B.
DATA 15/07/91
IJD 037

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTEIRA N° 1793 /E, DE, 09 DE NOVEMBRO DE 1984.

O PRESIDENTE DA FUNDACÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI,
no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E :

I. Designar os servidores CARMEM SÍLVIA SOARES AFONSO - Antropóloga 2^a DR e LÉVIO NATAL LOPES DE OLIVEIRA - Técnico em Agrimensura, para, sob a coordenação da primeira e acompanhados de ANTONIO CARNEIRO DE PADUA - Engenheiro Agrônomo do Projeto Fundiário do INCRA de Tomé-Açú, procederam os trabalhos de Identificação e Levantamento Ocupacional, visando a definição dos limites das Áreas Indígenas Anambé, Tembé e Amanayé dos Municípios de Moju, Tomé-Açú e Capim respectivamente, no Estado do PARÁ.

II. O levantamento fundiário, juntamente com a proposta para definição da área indígena a ser apresentada ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, visará a natureza da ocupação populacional, a data da ocupação, bem como os conflitos existentes; mediante a identificação de posses, domínios, pesquisa documental em Cartórios das Certidões de Registro, com respectiva cadeia sucessória.

III. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos de campo à contar de 12.11.84.

IV. Determinar o prazo para entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do FINSOCIAL.

LEVANTAMENTO
OCUPACIONAL
DAS ÁREAS
INDÍGENAS
ANAMBÉ, TEMBÉ
E AMANAYÉ
MUNICÍPIOS DE
MOJU, TOMÉ-AÇÚ
E CAPIM
ESTADO DO PARÁ
1984

NELSON MARABUTO DOMINGUES
Presidente